



***GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO***  
***SECRETARIA DE ESPORTES***

## ***ESPORTE SOCIAL***

***ORIENTAÇÕES GERAIS***  
***PARA CONVÊNIO COM PREFEITURAS.***

João Batista

✉ e-mail: [jbsneto@sp.gov.br](mailto:jbsneto@sp.gov.br)

☎ (11) 3241 5822 ramal 1194

# ***I – DO PROJETO***

## **I.1 – OBJETIVO GERAL**

Fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos à crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócio-educativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, e melhora do condicionamento físico.

## **I.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Promover a difusão do conhecimento, viabilizando o acesso à prática e cultura do esporte e do lazer;
- Oferecer práticas esportivas com qualidades, através de recursos humanos qualificados;
- Proporcionar, com a prática esportiva e do lazer, melhor desenvolvimento humano, inclusão educacional e social;
- Garantir o acesso a diversas modalidades esportivas;
- Desenvolver hábitos saudáveis direcionados ao processo de desenvolvimento da cidadania;
- Contribuir para redução das situações de risco social, através da prática esportiva,
- Reduzir a evasão escolar, através do fortalecimento à consciência ao estudo Incentivando a frequência escolar,
- Apoiar as ações de erradicação do trabalho infantil;
- Implementar indicadores de acompanhamento e avaliação do esporte educacional e de lazer;

### **I.3 – PÚBLICO-ALVO**

Crianças e adolescentes (nas faixas etárias de 7 a 14 anos completos), oriundos de família de baixa renda.

### **I.4 – METODOLOGIA**

A metodologia de trabalho do Projeto integra conteúdo na visão de processo educacional permanente. Fundamenta-se em seis princípios sócios educativos utilizados em práticas de técnicas que propiciem:

1. o saber coletivo (co-educação);
2. a capacidade de organização grupal (cooperação);
3. a reflexão crítica (emancipação);
4. o posicionamento do educando como sujeito (totalidade);
5. ser o educando agente de sua aprendizagem (participação);
6. a partir da realidade na qual está inserido (regionalismo).

As atividades propostas devem favorecer a reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvem a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, a preservação de valores morais e de civismo, a promoção da saúde e a valorização das raízes e heranças culturais.

O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizado complementar deverão ser utilizados. Assim, após uma aula de handebol, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade.

Enfim, deve-se utilizar todos os recursos pedagógicos com criatividade, a fim de incentivar a capacitação de uma consciência comunitária, onde somente o avanço coletivo alicerçará o desenvolvimento social.

### **I.5 – ATIVIDADES PREVISTAS**

Devem contemplar proposta pedagógica voltada para atividades que promovam os aspectos formativos do esporte e da cidadania.

### I.5.1 – Atividades físicas (esporte e/ou lazer)

Destaca-se o caráter formativo-educacional do esporte e/ou de lazer por meio de atividades físicas que visem possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorarem-se de conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhora da saúde e qualidade de vida.

Tais práticas, além de favorecerem a consciência corporal, libertam seus limites, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. Aprende-se convivência com o grupo com as regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções, com o propósito de encontrar soluções em conjunto para os problemas, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro.

As atividades físicas devem contemplar 03 (três) modalidades esportivas, com periodicidade e carga horária mínimas de 03 (três) vezes por semana em 12 horas semanais.

### I.5.2 – Atividades complementar de aprendizado

É preciso aprender, estabelecendo-se uma relação direta e pessoal com a aquisição do saber. A prática educativa baseia-se no respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade; sujeito do processo ensino-aprendizagem. O educador social possibilita a ampliação do conhecimento crítico da realidade, garantindo acesso ao conhecimento elaborado, compromisso político, no exercício da cidadania plena.

Circunstanciadas no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, deverão ocorrer atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado. Pode-se:

- : educar para a **saúde**, com orientação na formação de conceitos e hábitos saudáveis com vistas a garantir o direito à qualidade de vida, contendo abordagem preventiva, com estratégia de manutenção de saúde, com apresentação de palestras e ações profiláticas para a orientação prática de higiene corporal (exames laboratoriais, médicos e odontológicos);
- : promover **campanhas educativas** multidisciplinares com assuntos de interesse dos beneficiados, sua história, sua cultura, regras de comportamento, desejos e sonhos.
- : promover atividades com **jogos didáticos e pedagógicos**, visando

explorar diferentes técnicas, materiais, recursos, soluções, composições, identificando procedimentos criativos e de apreciação.

- ▮ transmitir noções de **nutrição e alimentação saudável**, que auxiliem no potencial de crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida, de maneira a suprir as perdas decorrentes da atividade física. Além da melhoria do nível nutricional da clientela, visa à educação alimentar, orientando sobre cuidados básicos com a nutrição de maneira a promover mudanças de hábitos.

As possibilidades acima descritas são exemplificativas; não taxativas. Eis outras atividades, sem pretender-se esgotar o tema, passíveis de serem desenvolvidos no Projeto:

- Relacionamento familiar;
- Lazer como necessidade individual e social;
- Compreensão dos limites físicos corporais (fragilidade do corpo humano);
- Solidariedade;
- Estatuto da criança e do Adolescente.

As atividades de aprendizado complementar terão duração de duas (02) horas semanais, **e terão caráter obrigatório.**

## **I.6 – ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO**

Cada núcleo deverá atender, **gratuitamente**, entre 60 (sessenta) e 80 (oitenta) beneficiados. E o **período de execução das atividades** do projeto é específico de **12 (doze) meses**.

Haverá um **repasso anual** de recursos no montante de **R\$ 45.000,00**, (quarenta e cinco mil reais) para despesas com recursos humanos, reforço alimentar e materiais esportivos e didático-pedagógicos. **Sendo obrigatória a aquisição de camisetas ou coletes para identificação dos participantes, devendo conter o logo da Secretaria de Esportes e logo do Programa, disponível no site: [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br), link Imprensa Oficial).**

É prevista uma contrapartida da Prefeitura, que deve ser apresentada

em valores. Não será permitido ao Município remunerar com recursos provenientes do convênio recursos humanos de seus quadros de servidores, bem como oferecê-los como contrapartida financeira.

#### I.6.1 – Instalações Físicas

O atendimento se dará através de núcleos, que deverão prover espaço adequado para o desenvolvimento das atividades físicas e complementares pertinentes à estrutura do Projeto. **Sendo obrigatório o envio de fotos do local, acompanhado de Declaração do Prefeito atestando a existência do local para a realização das atividades.**

Não é necessário espaço com medidas oficiais, bastando que o local possibilite o desenvolvimento das atividades propostas de maneira eficaz aos objetivos do Projeto. Podem ser utilizados os ambientes de escolas e/ou espaços comunitários com dependências de apoio, preferencialmente ociosos e localizados próximo ao local de residência dos participantes.

#### I.6.2 – Recursos Humanos

Cada grupo entre 60 (sessenta) e 80 (oitenta) beneficiados deve ser assistido, por 02 (dois) profissionais, assim considerados: 02 (dois) professores formados em Educação Física. É previsto que 01 (um) dos professores atue como coordenador do projeto que, além das atividades esportivas e complementares, terá responsabilidades administrativas no projeto.

No convênio com Prefeituras, para que as mesmas possam remunerar os recursos humanos com os valores repassados pelo Estado, a mão-de-obra deverá ser contratada especificamente para atuar junto ao Projeto.

O funcionário da Prefeitura só poderá exercer a função de professor no Projeto Esporte Social se essa não for de caráter cumulativo com o serviço prestado na Prefeitura local. Se o professor formado em educação física contratado para desenvolver as atividades no referido projeto for funcionário da Prefeitura Municipal, o Prefeito deverá encaminhar declaração atestando que as funções/atividades desempenhadas pelo contratado não conflitam em seus horários.

As despesas com recursos humanos deverão constar em campo específico do Plano de Trabalho, sendo que os recursos da concedente e de contrapartida não poderão ser usados para obrigações/encargos trabalhistas.

### I.6.3 – Materiais Esportivos

Os materiais esportivos, relativos às modalidades propostas, devem ser enquadrados como materiais de consumo e relacionados no campo próprio do Plano de Trabalho.

Parte dos recursos repassados pela concedente será utilizada na aquisição de materiais, não sendo permitida a aquisição de bens permanentes, porém, caso a municipalidade necessite da aquisição de bens permanentes, estes deverão ser adquiridos, somente, com o valor da contrapartida e devem ser especificados no plano de trabalho.

### I.6.4 – Materiais Didático-Pedagógicos

Os materiais didático-pedagógicos, tal como os esportivos, devem ser enquadrados como materiais de consumo e relacionados no campo próprio do Plano de Trabalho.

### I.6.5 – Reforço Alimentar

Tal previsão justifica-se em virtude do Projeto consistir em atividades esportivas e de lazer, fato que traz ao Estado o cuidado de garantir a mínima nutrição necessária à prática de atividades físicas. Os alimentos devem ser, especificamente, para lanche (**consistindo em pão, frios, fruta e suco**), não se pretende fornecer refeições aos beneficiados (almoço e jantar).

Esse reforço alimentar pode ser preparado pelo próprio núcleo ou servido por uma prestadora de serviços. Nos dois casos eles devem figurar no Plano de Trabalho, em campos específicos, como material de consumo (gêneros alimentícios) ou como prestação de serviços.

## **I.7 – RESULTADOS ESPERADOS**

### I.7.1 – Impactos diretos:

- Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- Resultado positivo na auto-estima e nas condições de saúde dos participantes;
- Redução na evasão escolar;
- Aumento no rendimento escolar;

- Qualificação eficaz dos professores;

#### I.7.2 – Impactos indiretos:

- Queda do risco social pelos participantes;
- Na infra-estrutura: espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer e as transversais, vestiários e refeitórios adequados;
- Inclusão na economia do país, gerando oportunidades de empregos aos professores de Educação Física;

### **I.8 – PROPONENTE**

Podem pleitear convênio no Projeto Esporte Social, Prefeituras do Estado de São Paulo.

É pré-requisito a Prefeitura estar adimplente, inclusive com relação a outros convênios de outras secretarias.

## ***II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVÊNIOS***

### **II.1 – CONVÊNIO COM PREFEITURA**

II.1.1) **Ofício do Prefeito Municipal**, solicitando a implantação do Esporte Social (Valor em R\$ 45.000,00). Justificar o pedido enfatizando o objetivo da realização.

II.1.2) **Plano de Trabalho** (modelo no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) no link PROJETOS E PROGRAMAS em Esporte Social);

II.1.3) **Grade comparativa de preços** (modelo no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) no link PROJETOS E PROGRAMAS em Esporte Social);

II.1.4) **Três orçamentos** de cada equipamento/material esportivo ou produto alimentício que será empregado no projeto. Os valores dos orçamentos devem estar em conformidade com a grade comparativa de preços;



II.1.5) **Cópia do RG e CPF do Prefeito** (a);

II.1.6) **Declaração atestando que dispõe de local adequado para o desenvolvimento das atividades** acompanhado de fotos do local (modelo no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) no link PROJETOS E PROGRAMAS em Esporte Social);

II.1.7) **Declaração indicando o Gestor** (a) responsável pelo Projeto acompanhada de cópia do RG e CPF do mesmo (modelo no site [www.esportes.sp.gov.br](http://www.esportes.sp.gov.br) no link PROJETOS E PROGRAMAS em Esporte Social);

II.1.8) **CRMC** - Certidão de Regularidade do Município para Celebrar Convênio;

II.1.9) **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II.1.10) **Lei Orgânica Municipal** (livreto ou CD)

II.1.11) **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF;

**Obs.:** os ofícios e declarações deverão ser sempre em papel timbrado da Prefeitura e assinados pelo Prefeito.